



TERMO DE ABERTURA

Este livro de nº 07 contendo 253 folhas destina-se ao registro das Reuniões do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE da Universidade Federal de Pelotas, no ano de 1993.

Em: 19/10/2009

*Roseméri Gomes Gonçalves
Secretária dos Conselhos Superiores*



SUMÁRIO

Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE

Ata nº	Data	Folha
01/93	26.01.1993	001
02/93	18.02.1993	011
03/93	11.03.1993	023
04/93	25.03.1993	035
05/93	15.04.1993	045
06/93	29.04.1993	055
07/93	27.05.1993	067
08/93	08.07.1993	080
09/93	05.08.1993	109
10/93	19.08.1993	119
11/93	08.09.1993	140
12/93	30.09.1993	154
13/93	28.10.1993	175
14/93	12.11.1993	197
15/93	02.12.1993	214
16/93	16.12.1993	234



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

A T A N O 01/93

0001. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil
0002. novecentos e noventa e três, com início às oito horas e
0003. trinta minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, realizou-se
0004. uma sessão ordinária do Conselho Coordenador do Ensino,
0005. da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, da Universidade
0006. Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e
0007. presidida pelo Professor Luiz Henrique Schuch,
0008. Vice-Reitor da UFPel, seu Presidente, contou com a
0009. participação dos seguintes conselheiros: Professores
0010. Osmar Miguel Schaefer, Pró-Reitor de Graduação e Assuntos
0011. Estudantis; Carlos Gil Turnes, Pró-Reitor de Pesquisa e
0012. Pós-Graduação; Ângela Maria Sinotti Rocha Gonzalez,
0013. Pró-Reitora de Extensão e Cultura; Céres Maria Torres
0014. Bonatto, Representante do Conselho Universitário; Eduardo
0015. Allgayer Osório, Representante da área de Ciências
0016. Agrárias; Tânia Maria Pereira Isolan, Representante da
0017. área de Ciências da Saúde e Biológicas e, mais, o
0018. acadêmico Roger Costa da Silva, Representante discente.
0019. Não compareceram os conselheiros Paulo Domingos Miéres
0020. Caruso, Representante da área de Ciências Exatas e
0021. Tecnologia; Maria de Lourdes Valente Reyes, Representante
0022. da área de Letras e Artes; José Rubens Silveira Acevedo,
0023. Representante da área de Ciências Humanas e, mais, o
0024. acadêmico Beníldo A. Sponchiado, Representante discente.
0025. Esteve, ainda, presente à sessão, na qualidade de
0026. convidado, o Professor Daniel Souza Soares Rassier,
0027. Vice-Reitor eleito da UFPel. Constatada a existência de
0028. quorum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a
0029. sessão fazendo referência a presença do Professor Rassier
0030. que, nos próximos dias, estaria assumindo a presidência
0031. do órgão, e a renovação de praticamente 50% (cinquenta
0032. por cento) dos membros do COCEPE face a mudança de
0033. administração, aliado a indicação de novos representantes
0034. discentes. Em sua exposição, o Professor Schuch referiu
0035. que alguns dos novos membros já haviam participado
0036. anteriormente do órgão estando, por essa razão, bastante
0037. familiarizados com o seu funcionamento. Saudou, a seguir,
0038. os novos membros e disse de sua satisfação em haver
0039. participado desse Conselho, posição compartilhada por
0040. todos aqueles que tiveram a oportunidade de integrá-lo em
0041. algum momento. *Item i. Apreciação da Ata 20/92.* Colocada
0042. em discussão e, após, em votação a mesma veio a ser

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 01/93. Fls. 02



0043. aprovada sem emendas. *Item 2. Correspondência Recebida*
0044. Senhor Presidente fez um breve comentário sobre o
0045. funcionamento das Comissões, salientando a competência de
0046. cada uma. Discorreu, também, sobre a situação de vagas na
0047. Universidade salientando que, até 1987, as instituições
0048. tinham certa liberdade para contratar sem a interferência
0049. do MEC embora já se percebesse a vontade do governo em
0050. exercer esse controle. A partir da aprovação do PUCRCE
0051. nesse ano, o Ministério da Educação passou a deter cada
0052. vez mais o controle de vagas e cargos nas IFES e, com a
0053. Constituição de 1988 e o advento da Lei 8.112 de 12.12.89
0054. - Regime Jurídico Único, isto ficou definitivamente
0055. consolidado - enfatizou. Explicou o professor, que pelo
0056. RJU, só foram consideradas vagas aquelas que se achavam
0057. ocupadas naquela data e, que se as Universidades tivessem
0058. cumprido literalmente esse entendimento, a UFPel teria
0059. perdido um número considerável de vagas cujos concursos
0060. estavam tramitando naquele momento ou que ainda não
0061. estavam alocadas pelo COCEPE. Diante dessa possibilidade,
0062. as Universidades se articularam e obtiveram a garantia do
0063. governo de que as vagas cujos concursos estavam
0064. tramitando e que garantiam a continuidade das atividades
0065. de ensino, pesquisa e extensão poderiam ser preenchidas.
0066. Com isto foi possível obter-se o provimento de cerca de
0067. 50% das vagas ocorridas naquele ano, conforme definição
0068. na LDO. Dado essa situação concreta do aproveitamento de
0069. apenas 50% das vagas existentes, o COCEPE deliberou por
0070. alocá-las após um estudo meticoloso e detalhado acerca
0071. das necessidades de cada Unidade, o que foi feito tendo
0072. como suporte vasto material recebido de cada uma delas. A
0073. partir de 1991, a política do COCEPE foi de manter as
0074. vagas nas próprias Unidades onde se originaram. Quanto à
0075. manutenção ou não das vagas nos próprios Departamentos, a
0076. decisão tem ficado aos cuidados de cada Conselho
0077. Departamental. Após, o Processo é encaminhado ao COCEPE
0078. para a tramitação subsequente. Quanto às nomeações dos
0079. candidatos aprovados em concursos, o Senhor Presidente
0080. esclareceu que ficam na dependência de autorização do MEC
0081. e, que somente após essa liberação, podem ocorrer.
0082. Todavia, salientou, observa-se que atualmente há uma
0083. grande disposição do governo em não dificultar esses
0084. procedimentos. Também destacou o Professor Schuch, que
0085. durante a tramitação dos concursos públicos e, sob a
0086. justificativa de excepcional interesse público, visando
0087. evitar a solução de continuidade das atividades
0088. acadêmicas, e, mediante prévia autorização do MEC, tem
0089. sido possível a contratação, por serviços prestados, de
0090. Professores Substitutos. Essa possibilidade também está
0091. prevista para os casos de afastamento por doença e
0092. licença maternidade. Salientou, ainda, que atualmente há
0093. vários pedidos de nomeação de candidatos concursados
0094. tramitando no MEC, cuja liberação deverá ocorrer a curto
0095. prazo. No que diz respeito ao concurso para Professor
0096. Titular, o Senhor Presidente esclareceu que nunca houve
0097. nenhum impedimento a que as Unidades realizassem concurso
0098. para essa classe, uma vez que cabia a elas decidir em que

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 01/93. Fls. 03



0099. classe, área e regime de trabalho desencadeariam os
0100. concursos para as vagas ocorridas nos seus respectivos
0101. Departamentos. Contudo - explicou o Professor, face a
0102. situação de perdas de vagas ao longo dos anos, sempre
0103. houve um certo constrangimento das Unidades em destinar
0104. vagas para essa classe, já que esse concurso não
0105. resultaria, na maioria dos casos, em renovação da força
0106. de trabalho da Unidade. Além disso, o concurso não seria
0107. realizado nas áreas mais carentes por destinarse a
0108. atender a situação de determinado docente que reunia
0109. condições de ascender na carreira. Entretanto, diante da
0110. insistência das várias Unidades em realizar concurso
0111. para a classe de Professor Titular e, após uma profunda
0112. discussão dos riscos que a instituição poderia correr,
0113. concluiu-se que aproximadamente 80% dos candidatos
0114. aprovados pertenceriam à Universidade sendo
0115. reposicionados na carreira - classe de Titular na sua
0116. própria vaga. Quanto ao risco da aprovação de candidatos
0117. de fora, conclui-se que estaria num índice de
0118. aproximadamente 20% e, portanto, em 30 concursos
0119. ter-se-ia a expectativa de comprometimento de 6 (seis)
0120. vagas. Vencida esta etapa - continuou o Professor Schuch,
0121. discutiu-se acerca dos critérios que norteariam o
0122. desencadeamento dos concursos. Após longos debates, o
0123. COCEPE deliberou que seriam abertos concursos naqueles
0124. Departamentos onde houvesse Professores Adjuntos N-4,
0125. portadores do grau de Doutor ou Livre-Docente e, em
0126. regime de Dedicação Exclusiva. Em seguida foram
0127. identificadas as suas áreas e abertos os concursos
0128. atribuindo-se apenas um vaga para cada área. Na
0129. seqüência, o Professor Schuch discorreu sobre os
0130. procedimentos adotados por outras instituições, e
0131. detalhou alguns itens importantes do edital encaminhado
0132. pela UFPel. Outro dado importante ressaltado pelo
0133. Professor Schuch, foi a decisão do COCEPE de não
0134. autorizar a alocação de vaga para concurso nas classes de
0135. Auxiliar, Assistente ou Adjunto, quando originárias de
0136. aposentadorias de professores que motivaram os concursos
0137. para Titular, de vez que esse procedimento implicaria na
0138. utilização de 2 (duas) vagas e não de uma. Nesses casos,
0139. somente após a realização do concurso para Professor
0140. Titular e, em sendo aprovado um candidato já em atividade
0141. na UFPel, a vaga que inicialmente motivara o concurso
0142. poderá ser destinada a concurso em outra classe.
0143. Continuando sua exposição, o Senhor Presidente abordou a
0144. questão do adicional por Especialização, salientando
0145. tratar-se de matéria bastante controvertida face as
0146. várias opiniões existentes, aliada a diversidade da
0147. legislação. Disse que o COCEPE, pela maioria dos seus
0148. membros, adotara uma posição que lhe parecia a mais
0149. adequada mas que, seguramente, a matéria ainda voltaria à
0150. discussão nessa nova gestão. Fêz, a seguir, um longo
0151. comentário sobre a legislação que regulamenta o assunto,
0152. procurando deixar claro que a posição do COCEPE era
0153. centrada no entendimento de que a UFPel não poderia
0154. outorgar ao professor um título - Especialista, que o

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 01/93. Fls. 04



0155. curso que realizara não lhe concedera. **Item 3. Eleições.**
0156. Sobre este item, o Professor Schuch esclareceu que ao
0157. início de cada ano, as quatro Comissões permanentes eram
0158. reconstituídas. Disse, ainda, que de acordo com a norma
0159. legal somente conselheiros deveriam integrá-las mas que,
0160. no entanto, historicamente, as Comissões do COCEPE
0161. contavam com a participação de técnicos ou outros
0162. professores que atuavam nas respectivas Pró-Reitorias,
0163. sempre sob a Presidência de cada Pró-Reitor que será o
0164. relator dos Processos de sua área no COCEPE. a) **Comissão**
0165. **de Graduação:** Foram indicados os nomes dos Professores
0166. Osmar Miguel Schaefer, Mário Caputo Coppola e Nara
0167. Conceição Leite Duval como titulares e, como suplentes,
0168. os Professores Elomar Antonio Calegaro Tambara e Morenei
0169. Oliveira Chaves. Procedida a votação, os nomes foram
0170. aprovados por unanimidade. b) **Comissão de Pesquisa e**
0171. **Pós-Graduação:** Foram indicados os nomes dos Professores
0172. Carlos Gil Turnes, Tânia Maria Pereira Isolan e Carmen
0173. Lúcia Matzenauer Hernandorena como titulares e, como
0174. suplentes, os Professores José Carlos Fachinello e João
0175. Baptista Ribeiro da Silva. Procedida a votação, os nomes
0176. foram aprovados por unanimidade. c) **Comissão de Extensão.**
0177. A Professora Angela Gonzalez solicitou ficasse a
0178. composição desta Comissão para definição na próxima
0179. sessão, justificando ainda não estar com sua equipe
0180. completa na PREC. d) **Comissão de Concursos.** Foram
0181. sugeridos os nomes dos Professores Eduardo Allgayer
0182. Osório, Paulo Domingos Miéres Caruso, Maria de Lourdes
0183. Valente Reyes, José Rubens Silveira Acevedo e do
0184. acadêmico Roger Costa da Silva para integrá-la. Procedida
0185. a votação, a Comissão ficou assim constituída:
0186. Professores Paulo Domingos Miéres Caruso, Maria de
0187. Lourdes Valente Reyes e acadêmico Roger Costa da Silva,
0188. como titulares e, como suplentes, os Professores Eduardo
0189. Allgayer Osório e José Rubens Silveira Acevedo. **Item 4.**
0190. **Processo nº 23110.000018/93-51 da Faculdade de**
0191. **Meteorologia,** solicitando a colaboração esporádica do
0192. Professor Darci Pegoraro Casarin para prestar assessoria
0193. como consultor do Projeto de Implantação de um Radar e de
0194. Redes de Observações Hidrometeorológicas no Rio de
0195. Janeiro, tendo como relator o Professor Carlos Gil
0196. Turnes. Examinado o Processo, o COCEPE homologou o
0197. parecer favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e
0198. Pós-Graduação quanto à colaboração requerida, por estar
0199. de acordo com a normatização contida na Resolução 02/90
0200. do Conselho Universitário. **Item 5. Processos relatados**
0201. **pela Comissão de Concursos,** tendo como relatora a
0202. Professora Géres. Processo nº 23110.003309/92-29 do
0203. Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando
0204. abertura de concurso público na disciplina de Química, em
0205. vaga decorrente da transferência do Professor Francisco
0206. Augusto B. Del Pino. Aprovado conforme parecer favorável
0207. da Comissão de Concursos. Processo nº 23110.003017/92-13
0208. da Faculdade de Medicina, encaminhando dados para
0209. abertura de edital de concurso público na área de
0210. Endocrinologia - classe de Professor Auxiliar. Após

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 01/93. Fls. 05



0211. analisar e discutir o Processo, o COCEPE deliberou pelo
0212. seu retorno à Unidade para complementação das
0213. informações, indicando os tipos de provas, ao mesmo tempo
0214. em que sugeriu que o concurso seja realizado para a
0215. classe de Professor Assistente. Processo nº
0216. 23110.001165/92-30 do Instituto de Letras e Artes,
0217. encaminhando a alteração do programa para a reabertura de
0218. edital de concurso público para a área de Lingüística e
0219. Língua Portuguesa - classe de Professor Assistente. Foi
0220. aprovado o parecer favorável emitido pela Comissão de
0221. Concursos quanto a alteração do programa, bem como os
0222. demais dados indicados para a reabertura do edital.
0223. Processo nº 23110.001382/92-48 da Faculdade de Agronomia
0224. Eliseu Maciel, encaminhando resultado final e solicitando
0225. reabertura de Edital de concurso público na área de
0226. Economia Rural e Administração Rural - classe de
0227. Professor Assistente, tendo em vista o não comparecimento
0228. do único candidato inscrito para o concurso. Foi
0229. homologado o parecer emitido pela Comissão de Concursos
0230. no qual é registrado o não comparecimento do único
0231. candidato inscrito, bem como a reabertura do edital
0232. mantidos os mesmos dados, conforme solicitação da
0233. Unidade. Processo nº 23110.000016/93-25 do Instituto de
0234. Letras e Artes, solicitando que a vaga decorrente da
0235. transferência da Professora Sônia André Cava de Oliveira
0236. para a UFRJ seja destinada ao ILA. Anexos estavam os
0237. Processos nos 23110.000017/93-98, 000782/92-91 e
0238. 23079.037155/91-95 (UFRJ). Após analisar e discutir o
0239. Processo, bem como seus anexos, o COCEPE deliberou: 1.
0240. para efeito da condição posta pelo ILA, aprovar a
0241. localização da vaga naquela Unidade, caso a citada
0242. transferência seja efetivada; 2. encaminhar os Processos
0243. 23110.000017/93-98, 000782/92-91 e 23079.037155/91-95
0244. (UFRJ) ao Gabinete do Reitor para deliberação sobre a
0245. transferência e a contratação de Professor Substituto.
0246. Processo nº 23110.001509/92-47 do Instituto de Biologia,
0247. solicitando retificação do Edital (exclusão da Prova
0248. Escrita) de concurso público para a classe de Professor
0249. Titular - área de Parasitologia. O COCEPE homologou o
0250. parecer de sua Comissão de Concursos quanto à retificação
0251. do edital - exclusão da prova escrita, tendo em vista
0252. incorreção verificada. Processo nº 23110.001508/92-84 do
0253. Instituto de Biologia, solicitando retificação do Edital
0254. (exclusão da Prova Escrita) de concurso público para a
0255. classe de Professor Titular - área de Microbiologia. O
0256. COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Concursos,
0257. quanto à retificação do edital - exclusão da prova
0258. escrita, tendo em vista incorreção verificada. Processo
0259. nº 23110.001990/91-62 e 23110.003254/91-58 do Instituto
0260. de Física e Matemática, encaminhando resultado final do
0261. concurso público para a área de Matemática - classe de
0262. Professor Auxiliar (2 vagas). O COCEPE homologou o
0263. parecer favorável emitido por sua Comissão de Concursos
0264. quanto ao resultado final do concurso no qual foram
0265. habilitados os candidatos João Artur de Souza (1º lugar)
0266. e Flamarion Taborda (2º lugar). Processo nº 23110.

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA Nº 01/93. Fls. 06



0267. 000237/93-94 da Faculdade de Educação, solicitou
0268. alocação da vaga decorrente da aposentadoria da
0269. Professora Carmen Maria Moreira Enderle, no Departamento
0270. de Fundamentos da Educação - área de Psicologia da
0271. Educação. O COCEPE homologou o parecer favorável emitido
0272. por sua Comissão de Concursos quanto a alocação da vaga,
0273. mantendo-se o Processo no aguardo do resultado final do
0274. concurso que se acha em tramitação. Na seqüência, foram
0275. ainda apreciados os seguintes Processos "extra-pauta" da
0276. Comissão de Concursos: 23110.000220/93-91 da Faculdade de
0277. Odontologia, solicitando abertura de concurso público na
0278. área de Exodontia e Cirurgia Buco-Maxilar I - classe de
0279. Professor Auxiliar, em vaga decorrente da aposentadoria
0280. da Professora Rosamélia Langlóis Ruivo. O COCEPE
0281. homologou o parecer de sua Comissão de Concursos
0282. favorável à alocação da vaga sugerindo, ao mesmo tempo, a
0283. realização do concurso na classe de Professor Assistente.
0284. Processo nº 23110.000509/92-10 da Faculdade de Direito,
0285. encaminhando relação de candidatos inscritos para o
0286. concurso na área de Direito Civil. O COCEPE, após
0287. analisar o Processo, homologou o parecer de sua Comissão
0288. de Concursos, favorável à relação de candidatos inscritos
0289. por atenderem as exigências do edital. Processo nº 23110.
0290. 000990/92-16 da Faculdade de Direito, encaminhando
0291. relação de candidatos inscritos para o concurso na área
0292. de Direito do Estado - classe de Professor Auxiliar. Ao
0293. relatar o Processo, a Professora Céres esclareceu que um
0294. dos candidatos, embora tendo colado grau em 1988, não
0295. apresentara o diploma de graduação conforme solicitado no
0296. edital, e, sim, um Certificado de conclusão do curso e
0297. que, assim sendo, deixava a homologação desta inscrição
0298. para deliberação do COCEPE. Aberta a discussão, alguns
0299. conselheiros entendiam que deveriam ser cumpridas as
0300. exigências do edital e, outros, que a mesma poderia ser
0301. aceita mediante a apresentação do certificado. Como não
0302. houvesse consenso, o Senhor Presidente submeteu à votação
0303. o aceite ou não dessa inscrição. Procedida a votação,
0304. verificou-se 5 (cinco) votos contrários à homologação da
0305. inscrição e 3 (três) votos favoráveis. Diante disso, o
0306. COCEPE homologou o parecer de sua Comissão de Concursos
0307. quanto à relação de candidatos inscritos, à exceção de
0308. Matteo Rota Chiarelli, por não apresentar diploma de
0309. graduação, conforme exigência do edital. Processo nº
0310. 23110.002239/92-18 da Faculdade de Enfermagem e
0311. Obstetrícia, encaminhando relação de candidatos inscritos
0312. para o concurso na área de Ciência do Comportamento -
0313. classe de Professor Auxiliar. O COCEPE homologou o
0314. parecer de sua Comissão de Concursos, favorável à relação
0315. de candidatos inscritos, por atenderem as exigências do
0316. edital. Processo nº 23110.000979/92-75 do Instituto de
0317. Sociologia e Política, encaminhando a indicação da Banca
0318. Examinadora, data, hora e local de realização do concurso
0319. para a área de Ciência Política. Analisado o Processo, o
0320. COCEPE homologou o parecer emitido por sua Comissão de
0321. Concursos que ressaltou a necessidade do cumprimento pelo
0322. ISP do que segue: a) os professores que irão compor a

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 01/93. Fls. 07



0323. Banca Examinadora deverão ter sua titulação e Unidade de
0324. origem indicados; b) quando um dos professores indicados
0325. for aposentado pela UFPel, não poderá integrar a Banca
0326. Examinadora como representante de outra Instituição
0327. (Resolução 11/89 - COCEPE), Processo nº
0328. 23110.002107/92-79 da Faculdade de Educação, encaminhando
0329. relação de candidatos inscritos para o concurso na área
0330. de Psicologia da Educação. Sobre o Processo, a Professora
0331. Céres esclareceu que alguns dos candidatos inscritos
0332. apresentaram certificado de conclusão de curso e não o
0333. diploma, à exemplo do que ocorreu com o Processo da
0334. Faculdade de Direito. Todavia, na presente situação, a
0335. impossibilidade de apresentação do diploma deveu-se ao
0336. fato de haverem colado grau recentemente, estando o
0337. diploma em fase de tramitação na própria UFPel. Colocado
0338. o assunto em discussão, vários conselheiros entrevieram,
0339. uns entendendo que as inscrições que não estivessem
0340. acompanhadas dos diplomas não poderiam ser homologadas, à
0341. exemplo do caso anterior; outros, entendiam que a
0342. situação era diferente pois, tendo os candidatos colado
0343. grau recentemente, não havia como a Universidade
0344. outorgar-lhes os diplomas em tempo hábil, podendo o
0345. COCEPE aceitar os certificados. Como não houvesse
0346. unanimidade, o Senhor Presidente colocou a questão em
0347. votação. Verificou-se 6 (seis) votos favoráveis à
0348. aceitação das inscrições e 2 (dois) contrários. Face ao
0349. exposto, o COCEPE homologou a relação de candidatos
0350. inscritos para o citado concurso, por considerar que
0351. atendiam as exigências do edital. **Item 6. Processos**
0352. **relatados pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação**,
0353. tendo como relator o Professor Schuch, Processo nº 23110.
0354. 000010/93-49 da Faculdade de Meteorologia, solicitando
0355. prorrogação de afastamento da Professora Benedita Célia
0356. Marcelino, por 18 (dezoito) meses, a partir de março/93,
0357. para realizar curso de Pós-Graduação a nível de Doutorado
0358. na Universidade Estadual Paulista. Analisado o Processo,
0359. o COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela
0360. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação relativamente a
0361. prorrogação do afastamento, conforme consta do Processo,
0362. Processo nº 23110.000002/93-11 do Instituto de Letras e
0363. Artes, solicitando afastamento do Professor João Manuel
0364. dos Santos Cunha para realizar Curso de Pós-Graduação a
0365. nível de Doutorado - área de Letras, a partir de
0366. março/93, na UFRGS. O COCEPE homologou o parecer
0367. favorável emitido por sua Comissão de Pesquisa e
0368. Pós-Graduação quanto ao afastamento solicitado. Processo
0369. nº 23110.002877/92-76 da Faculdade de Meteorologia,
0370. solicitando afastamento do Servidor Renato Luiz Bréa
0371. Victória, para realizar Curso de Pós-Graduação a nível de
0372. Mestrado - área de Meteorologia, a partir de março/93, na
0373. Universidade Federal da Paraíba. Examinado o Processo, o
0374. COCEPE homologou o parecer favorável emitido por sua
0375. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao
0376. afastamento solicitado. Processo nº 23110.003305/92-78 da
0377. Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Estudantis,
0378. solicitando afastamento da Servidora Gladis Richa Bechara



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 01/93. Fls. 08

0379. Kalil para a conclusão de dissertação do Curso de
0380. Mestrado, a partir de março/93, na UFPel. Quanto a este
0381. Processo, o Professor Osmar Schaefer solicitou "vistas",
0382. ficando para deliberação em próxima sessão. Processo nº
0383. 23110.003299/92-77 da Faculdade de Arquitetura e
0384. Urbanismo, encaminhando o projeto de pesquisa intitulado
0385. "Propriedades Básicas dos Materiais de Construção: Um
0386. Novo Enfoque", coordenado pelo Professor Sérgio Lund
0387. Azevedo. O COCEPE homologou o parecer favorável de sua
0388. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito do
0389. projeto, ficando a execução plena na dependência da
0390. obtenção de recursos. Processos nos 23110.000100/93-30 da
0391. Faculdade de Odontologia, solicitando a prorrogação do
0392. projeto "Avaliação do Comportamento Clínico de
0393. Restaurações com diferentes materiais em dentes
0394. posteriores", coordenado pelo Professor Adair Luis
0395. Stefanello Busato; 23110.000104/93-91 da Escola Superior
0396. de Educação Física, solicitando a prorrogação do projeto
0397. "Basquetebol Escolar Pelotense: A Procura de Soluções",
0398. coordenado pelo Professor José Francisco Gomes Schild;
0399. 23110.000107/93-89 da Faculdade de Engenharia Agrícola,
0400. solicitando a prorrogação do projeto "Delineamento da
0401. Base Populacional das Ciências Agrárias", coordenado pela
0402. Professora Angela Pinto Maestrini; 23110.000105/93-53 da
0403. Faculdade de Engenharia Agrícola, solicitando a
0404. prorrogação do projeto "Levantamento de Parâmetros
0405. Ponderais e Dimensionais para Máquinas Agrícolas do
0406. Preparo Periódico do Solo", coordenado pelo Professor
0407. Elton Butierres; 23110.000119/93-68 da Faculdade de
0408. Educação, solicitando a prorrogação do projeto "A
0409. Qualidade de Ensino na UFPel na Perspectiva dos Alunos de
0410. Graduação", coordenado pela Professora Maria Isabel da
0411. Cunha; 23110.000118/93-03 da Faculdade de Educação,
0412. solicitando a prorrogação do projeto "Faz Diferença - Um
0413. Estudo do Desempenho do Estudante que ingressou na UFPel,
0414. a partir da nova Proposta de Vestibular", coordenado pela
0415. Professora Maria Isabel da Cunha; 23110.000106/93-16 da
0416. Faculdade de Engenharia Agrícola, solicitando a
0417. prorrogação do projeto "Perdas de Água em Lavouras de
0418. Arroz: Método Analítico", coordenado pelo Professor Jau
0419. Paulo Goulart; 23110.000117/93-22 da Faculdade de
0420. Educação, solicitando a prorrogação do projeto "O Uso do
0421. Logo e o Pensamento dos Alunos do Terceiro Grau",
0422. coordenado pela Professora Terezinha Fujita;
0423. 23110.000101/93-01 da Faculdade de Odontologia,
0424. solicitando a prorrogação do projeto "Intoxicação
0425. Mercurial: Um Problema na Prática Odontológica",
0426. coordenado pelo Professor Paulo Roberto Soares de Pinho;
0427. 23110.000103/93-28 da Escola Superior de Educação Física,
0428. solicitando a prorrogação do projeto "Relação entre
0429. Feedback e o Desenvolvimento da Atenção em Sujeitos com
0430. Deficiência Mental Leve", coordenado pelo Professor José
0431. Francisco Gomes Schild; 23110.000102/93-65 da Faculdade
0432. de Odontologia, solicitando a prorrogação do projeto
0433. intitulado "Perfil Sócio-Econômico da População que
0434. utiliza os serviços da FOP", coordenado pela Professora



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 01/93. Fls. 09

0435. Angela Maria Nunes Maas, 23110.000099/93-52 da Faculdade
0436. de Odontologia, solicitando a prorrogação do projeto
0437. "Incidência de Tuberculose Oral e de Bacilos de Koch na
0438. saliva de Pacientes Portadores de Doença Sistemática",
0439. coordenado pela Professora Lenita Maria Aver de Araújo.
0440. Quanto aos Processos acima, o COCEPE após analisá-los,
0441. homologou o parecer favorável emitido por sua Comissão de
0442. Pesquisa e Pós-Graduação, relativamente à prorrogação do
0443. prazo de execução dos projetos. **Item 7. Processos**
0444. **relatados pela Comissão de Graduação**, tendo como relator
0445. o Professor Osmar Schaefer. Processo nº
0446. 23110.000009/93-60 da Coordenadora do Curso de História -
0447. ICH, solicitando a inclusão da disciplina de História de
0448. Pelotas, no rol das disciplinas optativas do Curso de
0449. História. Analisado o Processo, o COCEPE deliberou pelo
0450. seu retorno à Unidade para inclusão do Plano da
0451. Disciplina e apreciação do Departamento e Colegiado de
0452. Curso. Processo nº 23110.003298/92-12 da Acadêmica Nair
0453. Francinie S. Halfen do Curso de Nutrição, solicitando
0454. dispensa da disciplina de Biostatística por tê-la cursado
0455. na UCPel. Após analisar o Processo, o COCEPE homologou o
0456. parecer de sua Comissão de Graduação que manifestou-se
0457. pelo indeferimento da solicitação, em conformidade com
0458. decisão tomada pelo próprio Colegiado de Curso. Processo
0459. nº 23110.000228/93-01 do Conjunto Agrotécnico Visconde da
0460. Graça, encaminhando Calendário Escolar para o ano de
0461. 1993. O COCEPE aprovou por unanimidade a proposta
0462. encaminhada pelo CAVG. **Item 8. Processos oriundos da**
0463. **CPPD**, tendo como relator o Professor Schuch. Processo nº
0464. 23110.003045/92-59 da Professora Rose Terezinha Lorea
0465. Matzenauer, do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça,
0466. solicitando progressão funcional para o nível 1 - Classe
0467. E, a partir de 01.01.93, por conclusão de interstício,
0468. mediante avaliação de desempenho. O COCEPE homologou o
0469. parecer favorável emitido pela CPPD quanto a progressão
0470. requerida. Processo nº 23110.003155/92-57 do Professor
0471. José Leonel da Luz Antunez, do Conjunto Agrotécnico
0472. Visconde da Graça, solicitando progressão funcional para
0473. o nível 1 - Classe E, a partir de 01.01.93, por conclusão
0474. de interstício, mediante avaliação de desempenho. O
0475. COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela CPPD
0476. quanto a progressão requerida. Processo nº
0477. 23110.003046/92-11 do Professor Gilberto Demari Alves, do
0478. Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça, solicitando
0479. progressão funcional para o nível 1 - Classe D, a partir
0480. de 01.01.93, por conclusão de interstício, mediante
0481. avaliação de desempenho. O COCEPE homologou o parecer
0482. favorável emitido pela CPPD quanto a progressão
0483. requerida. Processo nº 23110.003307/92-01 do Professor
0484. Jorge Abel Flores, da Faculdade de Odontologia,
0485. solicitando progressão funcional para o nível 1 da classe
0486. de Professor Assistente, pela obtenção do grau de Mestre,
0487. a partir de 23.12.92, bem como a concessão de incentivo
0488. salarial correspondente. Examinado o Processo, o COCEPE
0489. homologou o parecer favorável emitido pela CPPD quanto a
0490. progressão requerida, bem como à concessão do adicional

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
- COCEPE. ATA N° 01/93. Fls. 10



0491. correspondente. Processo nº 23110.002876/92-11 do
0492. Professor Antônio Lilles Tavares Machado, da Faculdade de
0493. Agronomia Eliseu Maciel, solicitando progressão funcional
0494. para o nível 1 da classe de Professor Assistente, pela
0495. obtenção do grau de Mestre, a partir de 18.11.92, bem
0496. como a concessão de incentivo salarial correspondente. O
0497. COCEPE homologou o parecer favorável emitido pela CPPD
0498. quanto a progressão requerida e concessão de adicional
0499. correspondente. **Item 9. Outros Assuntos.** Com relação ao
0500. incidente ocorrido no Vestibular 93 da UFPel,
0501. caracterizando fraude na Gráfica onde as provas foram
0502. impressas, o Senhor Presidente esclareceu que o assunto
0503. estava definitivamente solucionado no âmbito da UFPel,
0504. tendo sido identificados os candidatos envolvidos. Em
0505. consequência, o Magnífico Reitor acabara de baixar a
0506. Portaria nº 128, de 25 de janeiro de 1993, declarando
0507. alijados do Concurso Vestibular tais candidatos. Na
0508. seqüência, foi ainda apreciado o Processo nº
0509. 23110.003300/92-54 do Professor José Carlos da Silveira
0510. Osório, da Faculdade de Agronomia solicitando
0511. reconhecimento do certificado de Curso de Doutorado
0512. realizado no exterior e concessão do adicional
0513. respectivo. Analisado o Processo, o COCEPE homologou o
0514. parecer favorável de sua Comissão de Pesquisa e
0515. Pós-Graduação, reconhecendo o título de Doutor e a
0516. consequente repercussão salarial, a partir da data do
0517. requerimento. Novamente com a palavra, o Professor Schuch
0518. agradeceu a colaboração de todos durante o período em que
0519. exerceu a presidência do COCEPE e desejou muito êxito à
0520. administração que passava a sucedê-lo. Interveio a seguir
0521. a Professora Angela lembrando que participara da primeira
0522. e última sessões presididas pelo Professor Schuch, o que
0523. era motivo de grande satisfação para si. Continuando, o
0524. Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos
0525. presentes. Como dela ninguém mais desejasse fazer uso,
0526. agradeceu o comparecimento de todos dando a sessão por
0527. encerrada. Do que, para constar, eu *[assinatura]* Marilei da
0528. Silva Garcia, Secretária Substituta dos Conselhos
0529. Superiores, lavrei a presente Ata que, após aprovada,
0530. será igualmente assinada pelo Senhor Presidente. -.-.-.

[Assinatura]
[Assinatura]